



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00367/2020 do Vereador Ricardo Nunes (MDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. RICARDO NUNES (MDB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

"Dispõe sobre a garantia da aplicação do princípio da equidade entre funcionários de entidades conveniadas da Rede Indireta de Educação com os funcionários de mesmo cargo/função da Rede Direta da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica garantida a aplicação do princípio constitucional da equidade aos vencimentos dos funcionários das entidades educacionais conveniadas com os vencimentos dos funcionários de mesmo cargo/função da Rede Direta de atendimento da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta lei, entende-se por aplicação do princípio da equidade, a equiparação de vencimentos para os trabalhadores da educação que exercem a mesma função/cargo, a adoção de medidas para que a remuneração global desses trabalhadores se equipare à dos servidores municipais, contemplando gratificações e demais vantagens pecuniárias no cálculo do total de vencimentos, durante o período em que estiverem em efetivo exercício no Município e não as incorporando para efeito de aposentadoria ou outro.

Art. 2º O Poder Executivo deverá em prazo de 5 (cinco) anos proceder a gradativa equiparação deliberada por esta lei com a implementação progressiva de 20% (vinte por cento) ao ano até alcançar os 100% (cem por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 88

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.